



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 002 /2024

Sabáudia, 11 de janeiro de 2024.

Senhores Vereadores e Vereadoras:

De acordo com o Regimento Interno Art. 19 inciso XXVII, encaminho a esta e.Casa de Leis para análise o Projeto de Lei nº 002/2024 que dispõe sobre A Revisão Geral e Anual dos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, para a concessão do reajuste utilizou-se o índice da perda do poder aquisitivo em um percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), conforme índice da inflação do INPC/IBGE de 01 de Janeiro/2024 à 31 de Dezembro de 2023.

Nos termos do disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, é assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos de que trata o § 4º, do art. 39 do mesmo diploma legal.

Certo de poder contar com a relevante apreciação e unânime aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Edis que compõe esta colenda Casa de Leis, reitero meus protestos de estima e consideração.


APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Dispõe sobre Revisão Geral e Anual, para fins de recomposição da perda do seu poder aquisitivo dos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências.

Art. 1º – Para fins de cálculo para a Concessão de Revisão Geral e Anual dos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, utilizou-se o índice da perda do poder aquisitivo em um percentual de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**, conforme índice da inflação do INPC/IBGE de 1º de Janeiro/2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabáudia, 11 de Janeiro de 2024.


APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente